

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO MARIA/PA

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (sacos de lixo), reforçados, resistentes a rasgos e perfurações, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 meses.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/21):

1.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Maria/PA realiza de forma contínua atividades relacionadas à coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias públicas, manutenção de praças, áreas públicas e prédios administrativos, bem como ações de apoio às atividades de fiscalização ambiental e serviços correlatos de conservação urbana.

1.2. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização de sacos plásticos resistentes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, garantindo o correto armazenamento e transporte dos materiais coletados durante as rotinas de limpeza e manejo de resíduos.

1.3. A utilização de sacos de lixo com resistência adequada é indispensável para evitar rompimentos durante o acondicionamento e transporte dos resíduos, prevenindo vazamentos, dispersão de materiais contaminantes, riscos à saúde dos servidores envolvidos nas atividades de limpeza urbana e potenciais impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos.

1.4. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ocasionar retrabalho nas atividades operacionais, aumento de riscos ocupacionais para os servidores e prejuízos às condições sanitárias e ambientais do município.

1.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento administrativo para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, com características de resistência compatíveis com o tipo de material coletado, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos no Município de Rio Maria/PA.

**2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18, §1º, II da lei 14.133/21).**

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente respaldada na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021, e está em estrita conformidade com o orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Rio Maria/PA.

2.2. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Plurianual Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

2.3. O impacto orçamentário decorrente da futura contratação foi previamente avaliado e mostra-se compatível com as dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do Município de Rio Maria/PA. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a execução financeira ocorrerá de forma gradual e condicionada à efetiva necessidade da Administração, em observância aos princípios da economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21):**

3.1. A contratação refere-se ao fornecimento de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, os quais deverão apresentar características de resistência adequadas às atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser fabricados de alta densidade ou material equivalente que assegure elevada resistência mecânica, compatível com o acondicionamento de resíduos de diferentes naturezas, inclusive materiais pesados e volumosos provenientes das atividades de limpeza urbana.

3.3. Os sacos plásticos deverão possuir capacidade nominal de 100 (cem) litros, com dimensões aproximadas de largura mínima de 90 cm e altura mínima de 105 cm, devendo ainda apresentar espessura mínima de 0,10 mm (ou equivalente a 100 micras), garantindo resistência adequada contra rasgos, perfurações e rompimentos durante o uso.

3.4. Os produtos deverão possuir coloração preta, sendo fornecidos em pacotes devidamente identificados com informações do fabricante, contendo, sempre que aplicável, dados relativos

ao lote de fabricação, quantidade de unidades e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

3.5. Os sacos plásticos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis à fabricação de produtos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, observando-se as disposições sanitárias e ambientais vigentes.

3.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante emissão de ordens de fornecimento ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.7. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, integridade e resistência dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, baixa resistência ou qualquer inconformidade com as especificações estabelecidas.

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art.18, §1º, IV da lei 14.133/21):

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relacionadas às atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias públicas, manutenção de praças, áreas públicas e demais ações de conservação urbana.

4.2. Para fins de dimensionamento da demanda, foram considerados fatores como o número de equipes operacionais envolvidas nos serviços de limpeza urbana, a frequência das atividades realizadas ao longo do mês, bem como o volume médio de resíduos coletados durante as rotinas de trabalho executadas no município.

4.3. A estimativa também levou em consideração a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo disponibilidade do material durante todo o período de vigência da futura contratação.

4.4. Com base nesses critérios técnicos e administrativos, foi estimado o quantitativo anual aproximado de **15.000 (quinze mil) quilogramas de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos**, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades operacionais da Secretaria pelo período estimado de 12 (doze) meses.

4.5. Ressalta-se que, em razão da natureza variável das atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
Saco plástico para lixo	Saco plástico para lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado e resistente a rasgos. Larg.: 90cm X Alt.: 105cm.	15.000,000	kg

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18, §1º, V da lei 14.133/21)

5.1. Para a identificação das condições de mercado relacionadas ao fornecimento de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, foi realizado levantamento junto a fornecedores do setor e consulta a bases de dados públicas de contratações governamentais, com o objetivo de verificar a disponibilidade do produto no mercado, a existência de potenciais fornecedores e a viabilidade de competição no processo licitatório.

5.2. Durante o levantamento de mercado foram identificadas empresas atuantes no fornecimento de produtos semelhantes ao objeto da presente contratação, dentre as quais destacam-se as seguintes:

- NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA
- C. LEITE RIBEIRO LTDA
- A C CARVALHO REZENDE LTDA
- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – TCM
- MUNICIPIO DE MARATAIZES – PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

5.3. Além da consulta a fornecedores privados, também foram analisadas contratações realizadas por outros entes da Administração Pública, a fim de identificar parâmetros de especificação técnica e práticas de aquisição utilizadas em processos licitatórios semelhantes.

5.4. Nesse sentido, foram identificados registros de contratações públicas relacionadas ao fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, bem como ao Município de Marataízes, por meio do Portal de Compras Públicas, os quais serviram como referência para verificação das especificações técnicas adotadas e dos modelos de contratação utilizados.

5.5. A análise das informações obtidas no levantamento de mercado demonstrou que o objeto pretendido apresenta ampla disponibilidade no mercado, sendo ofertado por diversos fornecedores, o que evidencia a viabilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, garantindo condições adequadas para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21):

6.1. A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se múltiplas fontes de consulta, com o objetivo de identificar valores praticados no mercado para fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto da presente contratação.

6.2. Para a formação do preço estimado serão consideradas informações obtidas junto a fornecedores do ramo, consultas a sistemas especializados de banco de preços públicos, bem como análise de contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a assegurar maior confiabilidade e compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado.

ITEM	SACO PLASTICO PARA LIXO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	15.000,00	24,000	360.000,00
2.	C LEITE RIBEIRO LTDA	15.000,00	21,000	315.000,00
3.	A C CARVALHO REZENDE LTDA	15.000,00	20,000	300.000,00
4.	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA – TCM	15.000,00	24,500	367.500,00
5.	MUNICIPIO DE MARATAIZES – PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	15.000,00	24,340	365.100,00
		<b>VALORES MÉDIOS</b>	22,768	<b>341.520,00</b>

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18, §1º, VII da lei 14.133/21).

7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para **registro de preços visando à futura e eventual aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos**, com características técnicas compatíveis com as atividades operacionais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Maria/PA.

7.2. Os produtos deverão possuir resistência adequada para utilização nas atividades de coleta de resíduos sólidos, limpeza urbana, manutenção de áreas públicas e demais serviços

relacionados à conservação ambiental, devendo apresentar elevada resistência a rasgos e perfurações, garantindo segurança no acondicionamento e transporte dos resíduos coletados.

7.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, ao longo do período de vigência da ata, o que possibilita maior eficiência na gestão de estoque e melhor planejamento da utilização dos recursos públicos.

7.4. A adoção desse modelo de contratação possibilita maior flexibilidade administrativa, uma vez que os quantitativos poderão ser solicitados gradualmente, de acordo com a demanda operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, evitando aquisições em excesso e reduzindo riscos de desperdício de materiais.

7.5. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pelo setor competente da Administração, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

7.6. A solução proposta busca garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município, assegurando a disponibilidade de materiais adequados para o acondicionamento dos resíduos coletados, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e ambientais da cidade.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, VIII da lei 14.133/21).**

8.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores no processo licitatório.

8.2. No caso da presente contratação, verifica-se que o objeto consiste na aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, caracterizando-se como bem de natureza homogênea, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

8.3. Considerando as características do objeto e a forma de fornecimento pretendida, não se mostra tecnicamente necessária a divisão do objeto em diferentes itens ou lotes, uma vez que se trata de produto único, com especificações padronizadas, cuja fragmentação não traria benefícios significativos à ampliação da competitividade do certame.

8.4. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por item único, sem prejuízo à competitividade do processo licitatório, visto que o objeto é amplamente comercializado por diversos fornecedores no mercado, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

8.5. Ressalta-se ainda que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, o que já permite maior flexibilidade na gestão da contratação e no atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18, §1º, IX da lei 14.133/21).**

9.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua de sacos plásticos adequados para o acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, possibilitando a execução regular e eficiente das atividades de coleta de resíduos, limpeza de vias públicas e manutenção de áreas públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.2. Com a disponibilização de materiais adequados para o acondicionamento dos resíduos coletados, pretende-se reduzir riscos operacionais relacionados ao rompimento de embalagens durante o transporte e manuseio dos resíduos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas atividades de limpeza urbana.

9.3. A contratação também contribuirá para a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município, garantindo maior eficiência no manejo e acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, evitando a dispersão de resíduos e reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.

9.4. Outro resultado esperado com a presente contratação é a otimização das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma vez que a utilização de materiais com resistência adequada reduz a necessidade de retrabalho nas atividades de coleta e transporte de resíduos.

9.5. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar maior eficiência na execução dos serviços públicos de limpeza urbana, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental do município e para a manutenção de condições adequadas de higiene e saúde pública.

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).**

10.1. Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

10.2. Entre as providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato ou formalização da Ata de Registro de Preços, destaca-se a realização de pesquisa de preços com

base em múltiplas fontes de consulta, visando à definição do valor estimado da contratação e à verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

10.3. Deverá também ser elaborado o respectivo Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas dos produtos, condições de fornecimento, critérios de julgamento, obrigações das partes e demais elementos necessários à condução do procedimento licitatório.

10.4. Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária vigente e com o planejamento financeiro da Administração.

10.5. Após a conclusão das etapas preparatórias, o processo administrativo deverá ser submetido à apreciação da autoridade competente para autorização da abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18, §1º, XI da lei 14.133/21).**

11.1. Para a execução das atividades relacionadas ao acondicionamento e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza diversas ações operacionais vinculadas aos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos e manutenção de áreas públicas no Município de Rio Maria/PA.

11.2. Nesse contexto, a presente contratação possui relação com outras aquisições e serviços necessários à execução das atividades de limpeza urbana, tais como aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas utilizadas pelas equipes operacionais, bem como eventuais contratações relacionadas à manutenção de veículos utilizados no transporte e coleta de resíduos.

11.3. Todavia, tais contratações possuem natureza administrativa distinta e são conduzidas por meio de processos próprios, não configurando condição indispensável ou impeditiva para a execução do objeto ora pretendido.

11.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende diretamente da formalização de outras contratações específicas para sua execução, caracterizando-se como aquisição autônoma destinada a apoiar as atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18, §1º, XII da lei 14.133/21).**

12.1. A presente contratação está relacionada às atividades de acondicionamento e manejo de resíduos sólidos urbanos, sendo os sacos plásticos utilizados como instrumentos auxiliares na coleta, transporte e armazenamento temporário dos resíduos provenientes das atividades de limpeza urbana e conservação de áreas públicas do município.

12.2. A utilização adequada desses materiais contribui para o correto acondicionamento dos resíduos coletados, reduzindo a possibilidade de dispersão de materiais no ambiente, bem como minimizando riscos de contaminação do solo e da água decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

12.3. Além disso, o uso de sacos plásticos com resistência adequada contribui para a melhoria das condições sanitárias durante as atividades de coleta e transporte dos resíduos, reduzindo a exposição dos trabalhadores e da população a materiais potencialmente contaminantes.

12.4. A contratação também busca apoiar as ações de gestão ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para a manutenção da limpeza urbana e para o adequado manejo dos resíduos sólidos gerados no município.

12.5. Ressalta-se que a destinação final dos resíduos sólidos deverá observar as normas ambientais vigentes e as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais regulamentos aplicáveis ao gerenciamento de resíduos no âmbito municipal.

### 13 - GERENCIAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas para prevenir ou mitigar possíveis eventos que possam comprometer a efetividade da contratação ou a adequada execução do objeto, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e maior segurança na execução dos serviços relacionados ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

13.2. No contexto da presente contratação, foram identificados riscos potenciais relacionados tanto à fase de contratação quanto à fase de execução do fornecimento dos materiais, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos de entrega e adequação dos materiais às especificações técnicas estabelecidas.

13.3. A identificação prévia desses riscos permite à Administração adotar medidas preventivas que contribuam para a redução de impactos negativos na execução das atividades de limpeza urbana desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fornecimento de sacos plásticos com resistência inferior à especificada	Média	Alto	Definir claramente as especificações técnicas no Termo de Referência e realizar conferência no recebimento dos produtos
Atraso na entrega dos materiais pela empresa contratada	Média	Médio	Estabelecer prazos claros de entrega e prever penalidades contratuais em caso de descumprimento
Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Realizar fiscalização no recebimento e exigir substituição imediata dos produtos irregulares
Interrupção no fornecimento por problemas operacionais do fornecedor	Baixa	Alto	Previsão de penalidades contratuais e possibilidade de convocação de fornecedor remanescente
Estimativa inadequada da quantidade necessária	Baixa	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços para permitir aquisições conforme a demanda real

13.4. As medidas de mitigação acima descritas deverão ser observadas durante a elaboração do Termo de Referência e na fase de gestão da futura Ata de Registro de Preços, contribuindo para reduzir a ocorrência de eventos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana.

13.5. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis mediante adoção de medidas preventivas adequadas, não havendo impedimentos para a realização da contratação pretendida.

#### 14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, §1º, XIII da lei 14.133/21).

14.1. Considerando os estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida se mostra necessária para assegurar a continuidade das atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Maria/PA.

14.2. A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos constitui a solução mais

adequada para atender às necessidades operacionais da Administração, garantindo melhores condições para a execução das atividades de coleta, transporte e manejo dos resíduos gerados no município.

14.3. Verificou-se ainda que os materiais pretendidos são amplamente comercializados no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, o que contribui para a competitividade do procedimento licitatório e para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Os riscos associados à contratação foram devidamente identificados e analisados, sendo considerados administráveis mediante a adoção das medidas de mitigação previstas no presente estudo e na futura elaboração do Termo de Referência.

14.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para atender ao interesse público**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e posterior realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rio Maria, Pará, 10 de março de 2026.



**Edina Maria Luiz**

Diretora Administrativo e Financeiro  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

ISNALDO ALVES Assinado de forma  
SILVA:1782367 digital por ISNALDO  
6249 ALVES  
SILVA:17823676249

**Isnaldo Alves Silva**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente